



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 2ª Fase**
Jogo SP92: **PREF MARINGÁ/SELETO/FAMMA X MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC**
Data/local: **04/09/2021 – Maringá/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Lucas Maciel Rossi, atleta da equipe PREF. MARINGÁ/SELETO/FAMMA, registro nº 319750, camisa nº 01, expulso aos 11'27". O atleta denunciado foi expulso por dupla advertência por reclamar contra a equipe de arbitragem. Após a expulsão, o mesmo teve que ser retirado de quadra pela equipe de segurança do ginásio. Ao sair de quadra, o mesmo continuou a reclamar da arbitragem de forma desrespeitosa, proferindo os seguintes dizeres: "*Vergonhoso o que vocês estão fazendo, não apitam porra nenhuma*", conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, II, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Maurício Coldebella, preparador físico da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, registro nº 032699-G/PR, expulso aos 31'43" por reclamar de forma desrespeitosa contra a equipe de arbitragem, proferindo os seguintes dizeres: "*Vocês estão de sacanagem, não é possível*", conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º,

II, do CBJD.

Luiz Fernando Bonatto, atleta da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, registro nº 219327, camisa nº 23, expulso aos 32'31" por reclamar de forma desrespeitosa contra a equipe de arbitragem. O atleta denunciado deixou o banco de reservas da sua equipe e se dirigiu até o árbitro auxiliar proferindo os seguintes dizeres: "*Você está maluco. Não foi nada*". Ato contínuo, o atleta denunciado recebeu cartão vermelho e enquanto deixava a quadra de jogo continuou a reclamar contra a equipe de arbitragem e proferindo os seguintes dizeres: "*Vai tomar no cu*", conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º,

II, e art. 258-B, ambos do CBJD.

Thailan Henrique de Lima, atendente da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, portador do RG de nº 14.171.003-6, expulso aos 32'31" por reclamar de forma desrespeitosa contra arbitro auxiliar, proferindo os seguintes dizeres: "*Você tem que apitar certo esta merda. Você é muito fraco, seu trouxa*", conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, II,

do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, equipe visitante, uma vez que aos 32'31" o jogo foi paralisado para que fosse solicitado a equipe de segurança do ginásio para proceder com a retirada de 02 (dois) membros da comissão técnica da equipe estavam posicionadas atrás do banco de reservas da equipe proferindo ofensas e ameaças contra a equipe de arbitragem, com os seguintes dizeres: *“Vagabundos, vocês estão roubando. Quero ver irem em Mangueirinha apitar”*. Ato contínuo, após o término da partida, houve invasão na quadra de jogo por 02 (duas) pessoas trajando uniforme de torcida da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, sendo que estes torcedores proferiram ameaças a equipe de arbitragem, com os seguintes dizeres: *“Me passa o número do seu PIX que eu vou depositar pra você o dinheiro pra você, pois quero ver se você é homem de ir apitar lá em Mangueirinha”*. A equipe de segurança do ginásio teve que ser acionada para impedir que a equipe de arbitragem fosse agredida, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 213, §2º do CBJD.

PREF. MARINGÁ/SELETO/FAMMA, equipe mandante, por não ter tomado as medidas cabíveis para prevenir e reprimir desordens em sua praça de desporto, uma vez que aos 32'31" o jogo foi paralisado para que fosse solicitado a equipe de segurança do ginásio para proceder com a retirada de 02 (dois) membros da comissão técnica da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE – MEC, que estavam posicionadas atrás do banco de reservas da equipe proferindo ofensas e ameaças contra a equipe de arbitragem, bem como, diante da invasão na quadra de jogo ocorrida por 02 (duas) pessoas trajando uniforme de torcida da equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE - MEC, sendo que a equipe de segurança do ginásio teve que ser acionada para impedir que a equipe de arbitragem fosse agredida por estes torcedores, conforme consta na súmula de jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 213, §2º do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva